



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA  
CNPJ: 22.778.050/0001-67



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA, DO OUTRO, A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Presidente FUNDETRANS Sr.º **Diego Cardoso de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: \*\*\*439\*\* SSP/SE e CPF: \*\*\*724.665-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede à Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho, CEP 49020-430, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**, portador do RG: \*\*\*50.\*\*25 SSP/SE e CPF \*\*\*.610.\*\*-49, doravante denominada **CONTRATADO**, tem em justo acordo firmar contrato de Prestação de Serviços de licença de uso de software de gestão pública - ERP Contabilis – Planejamento Orçamentário, Gestão Administrativo Financeiro, Contabilidade e Lei 131; ERP Contabilis – Controle Interno; ERP Contabilis – Almoxarifado; ERP Contabilis - Patrimônio. Incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 que ora se adita.

### **CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO:**

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, item 5.1, do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses (01/09/2022 a 01/09/2023).

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05.02 – Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana

26.782.003.2.134 - Manutenção FUNDETRANS

3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Equipamentos e Software

Fonte: 1.001 - Recursos Ordinários



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA  
CNPJ: 22.778.050/0001-67



## **CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao Fundo de Desenvolvimento do transporte coletivo de Itabaiana, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## **CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaiana, 01 de setembro de 2022.

**DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**

**LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**

**DIRETOR**

**PP. FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Superintendência Municipal  
de Trânsito e Transporte